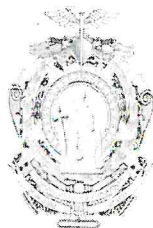




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TELETRABALHO
REALIZADA NO DIA 06/05/2019**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, situado no 4.º andar do Edifício Arnaldo Peres, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por volta de 11:30 horas, reuniram-se a Desembargadora Nélia Caminha Jorge, a Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis, os coordenadores Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro e o membro Mauro Saraiva Barros Lima com a finalidade de decidirem acerca de questões relacionadas ao acompanhamento, gestão e controle do teletrabalho, consoante disciplinado na Portaria n.º 1.908/2018. **Iniciados os trabalhos**, a comissão passou a deliberar: I) Processo Administrativo n.º 2018/21473: ingresso de servidor no programa de teletrabalho. Após diligência solicitada pela comissão, a Presidência deste Tribunal de Justiça firmou a convicção de que o servidor requerente não exerce mais a função de escrivão judicial, sendo seu atual cargo o de Analista Judiciário, conforme despacho/ofício n.º 915/2019-GABPRES. Retornado os autos à comissão, depois de preenchidos os requisitos para o ingresso no programa, o colegiado decidiu: “opinar no CPA 2018/021473 pela inexistência de óbice ao ingresso do servidor no programa de teletrabalho, ressaltando a definição do cargo constante no ato exarado pelo Presidente do TJ/AM no mencionado procedimento administrativo”; II) Processo Administrativo n.º 2019/6952 – O membro Mauro Saraiva trouxe à deliberação da comissão pedido de servidor que, inicialmente, buscava licença para cursar doutorado, a qual foi, monocraticamente, negada pelo Presidente da Corte com a indicação de que poderia ingressar no teletrabalho. Constatou-se que o servidor exercer as funções de seu cargo junto ao CEJUSC Família, o que inviabilizaria o ingresso no programa pela necessidade de atuação presencial. Assim, a comissão recomendou, inicialmente, a relocação do servidor na esteira do que recomenda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

também o Presidente do TJ/AM em sua decisão para, somente após isso e o preenchimento do formulário de ingresso no programa, decidir acerca de sua inclusão na próxima turma do curso de capacitação. III) Relatório no sítio do Tribunal de Justiça: Depois dessas deliberações, o coordenador Dan Aguiar ressaltou que, na semana passada, o setor de Gestão de Pessoas cumpriu a determinação constante na Resolução n.º 227-CNJ e incluiu os nomes dos teletrabalhadores no site do TJ/AM. IV) Parâmetros de produtividade dos teletrabalhadores lotados em gabinetes de segundo grau: o coordenador Luciano Ralo destacou que, pela inauguração do sistema de acompanhamento eletrônico de produção dos teletrabalhadores de gabinete de Desembargadores, será necessária a modificação dos parâmetros atuais de produtividade, passando de quantidade de atos para quantidade de pontos. Com isso, sugeriu a realização de reunião com os gestores para que adequem sua relação para essa nova padronização. A comissão decidiu acatar a sugestão do coordenador e determinou a alteração dos parâmetros de produtividade. V) Dados de produtividade dos teletrabalhadores de segundo grau (Gabinete): Os coordenadores apresentaram à comissão dados de produtividade dos teletrabalhadores lotados nos gabinetes dos Desembargadores, por meio do qual se aponta o sucesso do programa neste Corte de Justiça. Destacou-se que todos os teletrabalhadores superaram a produção dos presenciais, havendo caso em que atuaram com produção três vezes maior que a média dos presenciais. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, tendo eu, _____, Dan Souza Aguiar, Coordenador da Comissão, lavrado a presente ata.